

EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 3516200.410.00032408/2025-34**AUXÍLIO BOLSA TREINADOR**

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo para Habilitação de Profissionais de Educação Física para concessão do Auxílio Bolsa Treinador, com fulcro no inciso VI do art. 2º e nos artigos 2ªA, 2ºB e 2ºC da Lei Municipal nº 6.334, de 07 de março de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.204, de 02 de abril de 2009 (Inciso VI do Art. 2º e Artigos 2-A, 2-B e 2-C) e no REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA. As instruções, condições, prazos e demais disposições regulamentares serão as seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O Auxílio Bolsa Treinador visa prestar apoio financeiro aos treinadores de equipes de Franca, integrantes do desporto educacional, de participação e não profissional de rendimento, em modalidades olímpicas, paraolímpicas e não-olímpicas, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com prioridade àquelas em que representam o município de Franca em competições oficiais disputadas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, do calendário da Secretaria Estadual de Esportes, competições federativas e outras correlatas, visando a seu aprimoramento técnico.

1.2. Os beneficiários atuarão junto às equipes de rendimento e de representação da cidade de Franca, em suas categorias de base/formação e nas Escolinhas de Iniciação Esportiva, de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, atendendo aos seus objetivos e metas estipulados a cada temporada.

1.3. Os treinadores atuarão nas funções de técnicos, auxiliares técnicos e/ou preparadores físicos nas modalidades às quais forem selecionados, segundo os critérios presentes neste Processo.

1.4. O benefício recebido do Auxílio Bolsa Treinador pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento as necessidades da municipalidade.

1.5. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www3.franca.sp.gov.br/noticia/4937/bolsa-atleta-e-treinador.html>, sendo que outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3711-9361 (WhatsApp) ou pelo e-mail esporte@franca.sp.gov.br.

1.6. A concessão do Auxílio Bolsa Treinador vigorará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas neste Edital.

1.7. O beneficiário cederá os direitos de imagem ao município, e usará, obrigatoriamente, em seu uniforme, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Franca.

1.8. Será permitido o acúmulo de benefício em mais de uma modalidade, tanto como treinador ou atleta, desde que haja a comprovação no currículo de competência para tal e compatibilidade de horários.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Processo onerarão a seguinte classificação:

021200 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA
021203 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
278122076 APOIO AS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
2936 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte/Aplicação: 011100000 GERAL

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer o Auxílio Bolsa Treinador os treinadores que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser residente na cidade de Franca;
- b) Não ser servidor público da Administração Municipal de Franca, direta e indireta;
- c) Ter experiência comprovada na área de atuação como Treinador/Monitor na modalidade pretendida;
- d) Estar em plena atividade profissional;
- e) Possuir Registro Profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, nas categorias de: Bacharelado, Licenciatura/Bacharelado ou Provisionado na Modalidade pretendida, conforme Portaria CONFEF nº 278/2020 (<http://www.listasconfef.org.br/arquivos/port-278.pdf>), apresentando certidão de regularidade;
- f) Nas modalidades de lutas e artes marciais, além do item acima (alínea “e”), será exigido ainda a “faixa preta” e/ou “Graduação Máxima”, com o devido credenciamento para exercer as funções de treinador/professor emitido pelas entidades nacionais e/ou regionais de administração do desporto (confederações e federações) da modalidade, conforme exigência da entidade.
- g) Ter disponibilidade de horários para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e ao calendário de eventos do contrato;
- h) Estar apto fisicamente para realizar as atividades propostas durante o período de vigência do contrato;

i) No caso de candidatos que já foram anteriormente contemplados pelo programa, apresentar avaliação satisfatória de desempenho emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

3.2. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Processo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- g) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva, Secretaria Estadual de Esportes, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.
- h) Apresentar as certidões negativas de débito em âmbito municipal, estadual e federal, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. **As inscrições serão recebidas mensalmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, 4º Andar - Parque Franca - CEP 14.403-125, Franca/SP, até o dia 20 de cada mês.**

4.2. **Os interessados em obter a concessão do Auxílio Bolsa Treinador, deverão apresentar em envelope lacrado as seguintes documentações:**

- a) Ficha cadastral de identificação e requerimento de concessão do candidato, conforme modelo do Anexo I;
- b) Comprovante de endereço em nome do candidato. Caso o comprovante de endereço não estiver no nome do candidato ou de seus ascendentes diretos, Declaração do Proprietário do imóvel, conforme o Anexo II;
- c) Cópias da Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato;
- d) Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física - CREF4/SP, dentro do prazo de validade;
- e) Currículo esportivo;

- f) Comprovação da experiência profissional (o candidato deverá apresentar junto ao currículo, pelo menos um dos documentos previstos no item 5.8 deste Edital);
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- h) Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, conforme o Anexo III;
- i) Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme o Anexo IV;
- j) Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”, conforme o Anexo V.
- k) Certidões negativas de débito em âmbito municipal, estadual e federal, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas.

4.2.1. Todos os Anexos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.franca.sp.gov.br/noticia/4937/bolsa-atleta-e-treinador.html> como parte deste Edital, para preenchimento dos candidatos a Treinador.

4.2.2. Não serão aceitos anexos preenchidos à mão de forma ilegível e sem assinatura.

4.2.3. Não será recebida inscrição pelos correios ou e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.2.4 Todos os documentos acima listados deverão ser impressos ou cópias em folhas soltas, em tamanho sulfite A4, não devendo estar grampeados, encadernados/apostilados, em envelope lacrado identificado com as seguintes informações: Edital nº 03/2025 - Bolsa Treinador; nome do candidato; modalidade requerida.

4.3 A qualquer momento, se for constatado que o candidato apresentou declaração falsa, inexata ou, ainda, documentação que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A classificação e habilitação não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

5 - ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular constará da verificação do atendimento dos pré-requisitos do cargo, da escolaridade e da experiência profissional exigida conforme descrito no item 3 deste edital.

5.2. A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios, impreterivelmente, no ato da inscrição.

5.4. As inscrições realizadas e documentos entregues após o prazo estabelecido no item 4.1 serão analisados considerando o prazo da competência posterior.

5.5. Não serão aceitos os documentos que não atenderem às exigências deste Edital e suas complementações.

5.6. A pontuação relativa à Experiência Profissional se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela de pontuação:

Tempo de Experiência Profissional	Comprovante / Descrição	Valor unitário em pontos	Período Máximo para pontuação	Pontuação máxima
Exercício da Profissão como Treinador	Tempo de experiência comprovada como treinador na modalidade no exercício da Profissão	02 (dois) pontos a cada ano ou temporada	05 anos ou temporada	10 pontos
Atuação como monitor/estagiário na modalidade	Tempo de experiência comprovada como monitor/estagiário na modalidade	01 (um) ponto a cada ano	02 anos	

5.7. O total máximo de pontuação atingida na Experiência Profissional não poderá, sob hipótese alguma, superar os 10 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior à quantidade máxima estipulada neste Edital.

5.8. Para fins de comprovação da Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar junto ao currículo, pelo menos um dos documentos abaixo:

- a) Cópia do Termo de Compromisso como beneficiário do Bolsa Treinador junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (ou da extinta Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC) ou declaração firmada indicando o período em que foi beneficiário do Bolsa Treinador, passível de diligência pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas;
- b) Registro legível em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Contrato de Prestação de Serviços constando o cargo, a descrição das tarefas executadas, metas alcançadas como treinador e o período em que o candidato atuou;
- d) Declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo proprietário ou representante legal dela, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ) da entidade declarante, além do cargo ocupado pelo candidato com a devida descrição de atribuições e o período trabalhado;

e) Declaração da entidade de administração de desporto da modalidade (confederação, federação ou liga) constando período de registro na função e efetiva participação em suas competições, informando datas e temporadas/ano de suas participações;

f) Cópia de Termo de Compromisso de Estágio no caso de monitor na modalidade requerida.

5.9 Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerado mais de um ponto para o mesmo período, ainda que em empresas diferentes, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo (Escolaridade e Experiência Profissional).

5.10 No caso de candidatos anteriormente contemplados pelo programa, é critério para desclassificação a apresentação de avaliação insatisfatória de desempenho ou ainda a ausência de apresentação dela.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dos candidatos será feita por modalidade, obedecendo-se a pontuação atribuída de acordo com o Item 5.

6.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações recebidas por dois ou mais candidatos em uma mesma modalidade, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Melhor qualificação segundo o enquadramento nas Categorias estipuladas no Item 10;

b) Maior relevância em participações, títulos e conquistas documentados, segundo classificação da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas;

c) Maior idade.

7 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação consistirá na análise curricular e documental dos candidatos através da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, nomeada pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

7.2. Após as etapas de análise curricular e classificação, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura publicará em seu site e no Diário Oficial do Município em até 30 dias, após o prazo de recebimento mensal de inscrições, a relação dos candidatos classificados e habilitados.

7.3. É dever do candidato manter atualizado seu endereço, e-mail e telefones de contato junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível localizá-lo por falta da citada atualização. Para atualização de dados cadastrais, o candidato deverá encaminhar os dados atualizados para o e-mail: esporte@franca.sp.gov.br, com título "DADOS CADASTRAIS - BOLSA TREINADOR".

8 - RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, tão somente sobre o resultado da análise curricular. O candidato deverá enviar o recurso para o e-mail: esporte@franca.sp.gov.br, descrevendo no campo assunto "RECURSO - BOLSA TREINADOR", no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado. O recurso será analisado pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados ou que expressem mero inconformismo do candidato.

8.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.4. A resposta ao recurso interposto será encaminhada para o e-mail informado no currículo dos candidatos que o solicitarem.

8.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões razão pela qual não caberão recursos adicionais e revisão de recursos.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1. As convocações para assumir as vagas ocorrerão mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

9.2. As convocações obedecerão à ordem de classificação em cada modalidade, que serão atualizadas mensalmente após cada etapa de recebimento de inscrições.

9.3. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e através de e-mail informados no currículo do candidato.

9.4. O não comparecimento à convocação na data e hora marcada, sem justificativa por escrito, será considerado desistência do cargo, sinalizando a convocação do próximo candidato.

10 - DOS VALORES DO BENEFÍCIO

10.1. O valor do benefício será determinado de acordo a classificação do beneficiário nas Categorias estipuladas no Anexo I da Lei Municipal nº 6.334/2005, observados seus limites em UFMF (Unidade Fiscal do Município de Franca) - valor da UFMF no ano de 2026 - R\$ 87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos):

- a) Categoria Estudantil: até 9 UFMF; equivalentes a R\$ 784,80
- b) Categoria Estadual: até 21 UFMF; equivalentes a R\$ 1.831,20
- c) Categoria Nacional: até 42 UFMF; equivalentes a R\$ 3.662,40
- d) Categoria Internacional: até 56 UFMF; equivalentes a R\$ 4.883,20

			Carga Horária Semanal		
Categoria	Teto UFMF	Valor UFMF	20h	30h	40h
Estudantil	9	87,20	R\$ 392,40	R\$ 588,60	R\$ 784,80
Estadual	21	87,20	R\$ 915,60	R\$ 1.373,40	R\$ 1.831,20
Nacional	42	87,20	R\$ 1.831,20	R\$ 2.746,80	R\$ 3.662,40
Internacional	56	87,20	R\$ 2.441,60	R\$ 3.662,40	R\$ 4.883,20

10.2. O pagamento do Auxílio Bolsa Treinador será efetuado em conta corrente na titularidade do candidato, na qual esteja cadastrado o CPF como chave PIX, até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à realização das atividades.

10.2.1 Não serão aceitas contas do tipo “conta salário”, “conta conjunta” ou “conta poupança”;

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO BOLSA TREINADOR

11.1. O Auxílio Bolsa Treinador será concedido por um período de 12 meses, renovável por igual período, não ultrapassando o limite de 60 meses, mediante avaliação técnica e manifestação da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

12.1. Os beneficiários do Bolsa Treinador terão as seguintes obrigações:

- a) Participar e representar o município de Franca como Treinador em todos os eventos, competições oficiais e/ou sugeridas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- b) Ministras os treinamentos de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura quanto à: quantidade de horas/treinos semanais, locais e horários;
- c) Manter residência em Franca;
- d) Não receber benefício similar por outro Município, Estado ou União;
- e) Apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, controle de frequência dos atletas e demais documentos previstos no Regulamento Interno do Programa Municipal Bolsa Atleta;
- f) Oferecer como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Franca em matérias de divulgação e marketing;
- g) Divulgar o apoio recebido através do Programa Municipal Bolsa Atleta e do Auxílio Bolsa Treinador;
- h) Usar logotipos oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e da Prefeitura Municipal de Franca em uniformes e outros materiais;
- i) Respeitar as determinações das autoridades da administração Municipal;
- j) Manter número mínimo de atletas em aulas de iniciação esportiva e/ou treinamentos, conforme designação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- k) Ter conduta disciplinar adequada conforme exigido por leis específicas, regras e normas esportivas.
- j) Participar dos treinamentos e competições com empenho, dedicação, assiduidade e regularidade;
- l) Participar regularmente da REP (reunião de estudos pedagógicos), de clínicas de esportes, oficinas pedagógicas e outros, organizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que visem o estímulo e adesão à prática esportiva, a difusão do esporte e das modalidades, especialmente as destinadas aos alunos dos núcleos de iniciação esportiva e da rede pública;
- m) Realizar, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, às avaliações de desempenho com os atletas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13 - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. Após a publicação da classificação final a cada mês/período de inscrições, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura fará a devida convocação para que o contemplado assine 2 vias do Termo de Compromisso (Anexo VI), preenchido em sua totalidade, no prazo de até 3 dias úteis.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Os beneficiários do Bolsa Treinador, poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) desconto de numerário na parcela do benefício;
- c) suspensão temporária do benefício;
- d) exclusão do benefício.

14.2. São consideradas infrações passíveis de aplicação de penalidade:

- a) Deixar de representar o município de Franca em qualquer competição oficial, segundo o calendário definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- b) Quando convocado, deixar de participar de reuniões, eventos e competições sem motivo previamente justificado;
- c) Apresentar resultados técnicos abaixo do programado;
- d) Não manter o número mínimo de atletas em suas turmas de treinamentos;
- e) Receber bolsa auxílio ou benefício similar por outro município, estado e união;
- f) Deixar de apresentar os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas, controle de frequência e demais documentos estabelecidos no edital;
- g) Não usar o logotipo oficiais da Prefeitura Municipal de Franca;
- h) Deixar de divulgar o apoio recebido através do Bolsa Treinador;
- i) Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 30 (trinta) dias;
- j) Criar empecilhos em relação à utilização de sua imagem pessoal;
- k) Desacatar qualquer autoridade e desprezar orientações da administração municipal;
- l) Ser flagrado e condenado por “doping” em competições esportivas;
- m) Ser flagrado e/ou condenado por uso e porte de drogas ou entorpecentes;
- n) Apresentar documentação e/ou informações falsas para obtenção do benefício;

§1º No caso de apresentação de documentação ou informações falsas para obtenção do benefício Bolsa Treinador, além de perder o benefício, o treinador ficará obrigado a ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, além de responder administrativamente e criminalmente.

§2º Caberá à Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas analisar as infrações cometidas e estabelecer a penalidade cabível;

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução referente ao Bolsa Treinador, ficando assegurado aos seus servidores qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na vigência deste Processo.

15.2. Qualquer cidadão poderá a qualquer tempo denunciar irregularidades de qualquer beneficiário do Bolsa Treinador pelo e-mail esporte@franca.sp.gov.br ou, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a denúncia.

15.2.1. Recebida a denúncia, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação do Treinador para manifestação sobre a denúncia apresentada, suspendendo automaticamente o repasse do benefício até o encerramento do processo.

15.2.2. Acolhida a denúncia será extinto o Auxílio Bolsa Treinador com ressarcimento integral à Prefeitura Municipal de Franca, dos valores recebidos pelo treinador beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do primeiro recebimento acrescido de juros legais na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

15.2.3. O treinador que tiver extinguido o Auxílio Bolsa Treinador, ficará suspenso temporariamente da participação em Processo semelhante e impedido de contratar com a Prefeitura de Franca, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A concessão do benefício Bolsa Treinador não gera nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre os beneficiários e a Administração Municipal, conforme o artigo 37, II, da CF/88.

16.2 A inscrição do candidato neste Processo implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação delas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas.

16.4 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular este Processo no todo ou em parte, bem como alterar o Cronograma.

16.5 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá, a qualquer momento, realizar fiscalização in loco para averiguar as atividades realizadas e frequência dos beneficiários de acordo com relatórios emitidos pelos treinadores e coordenadores.

16.6 O presente Edital fará parte integrante do Termo de Compromisso a ser firmado entre os beneficiários e a Prefeitura Municipal de Franca, independentemente de sua transcrição.

16.7 O benefício recebido do Auxílio Bolsa Treinador não tem caráter de subsistência do treinador, mas apenas de auxílio financeiro.

16.8 O benefício recebido do Auxílio Bolsa Treinador pode ser suspenso ou cancelado, caso o Treinador suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

16.9 A concessão do benefício Bolsa Treinador é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação

16.10 O candidato que participar deste Processo estará em concordância com as condições estipuladas no presente Edital.

16.11 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

16.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

16.13 Fica eleito o foro da cidade de Franca/SP para dirimir quaisquer ações oriundas deste Processo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

17.1 Excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, as inscrições serão recebidas até o dia 30, podendo ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, 4º Andar - Parque Franca - CEP 14.403-125, Franca/SP.

Franca/SP, 17 de dezembro de 2025.

Roberto Jorge Saad
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO Nº 03/2025 - BOLSA TREINADOR

FICHA CADASTRAL DE IDENTIFICAÇÃO

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO BOLSA TREINADOR

Nome		
CPF	RG	UF
CREF	Validade	Data de Nascimento
Endereço		
Complemento	Bairro	CEP
Celular	E-mail	
Telefone para recado		Modalidade

Venho por meio deste, requerer a concessão do benefício do Bolsa Treinador e declaro para os devidos fins que:

- Não estou recebendo Bolsa Treinador ou auxílio benefício similar de outro Município, Estado ou União.
- Não estou cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva, Secretaria Estadual de Esportes, Federação, Confederação da modalidade.
- Não sou servidor público da Administração Municipal de Franca, direta ou indireta.
- Não registro antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-me no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não fui dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e regras deste edital sob pena de exclusão.

Franca SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO Nº 03/2025 - BOLSA TREINADOR

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____,
portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____
DECLARO para os devidos fins que o (a) _____ portador do
RG Nº: _____, Órgão Expedidor _____ CPF Nº: _____,
reside no imóvel de minha propriedade, situado a _____ N°: _____
Bairro: _____, CEP: _____, nesta cidade de
Franca/SP, de _____ de _____ de _____, até a presente data.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Franca SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e devidamente inscrito (a) no
CPF sob o nº _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos
meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal
por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos
Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define
os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a
Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de
enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração
pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei
Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração. Código
Penal Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante.

Franca SP, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome		
CPF	RG	UF
Endereço		
Complemento	Bairro	CEP

DECLARA

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data desta declaração.

Para clareza firma a presente para que surta todos os efeitos legais.

Franca, SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO

Eu _____,
RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF
nº _____, declaro para todos os fins de direito, que não ocupo outro cargo,
emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do Município
de Franca, ou que dos mesmos esteja afastada por motivo de licença remunerada, não
exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma do que determina o Art.
3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, ou ainda incompatibilidade de horários.

Por ser verdade, firmo o presente para que produzam os devidos efeitos legais.

Franca SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO nº _____
AUXÍLIO BOLSA TREINADOR

Nome:					
CPF:		RG:		CREF:	
Endereço:					
Bairro:				CEP:	
Telefone:		Email:			
Modalidade:			PIX:		

Cláusula Primeira - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura assistirá o (a) treinador com o Auxílio Bolsa Treinador em 12 parcelas referentes ao período de _____ a _____ de 202__.

Parágrafo primeiro - O valor recebido será de R\$ _____

Parágrafo segundo - O valor pecuniário será depositado mensalmente na conta do treinador até o 15º dia do mês subsequente à participação do programa.

Cláusula Segunda: A carga horária semanal do treinador será de ____ horas/aulas de 50 minutos cada aula.

Cláusula Terceira - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Cláusula Quarta - A concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o não cumprimento das obrigações do Edital de Processo nº 03/2025 e do REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA.

Cláusula Quinta - O Treinador declara que:

- a) Não recebe Bolsa Atleta ou benefício similar de outro Município, Estado ou União;
- b) Não está cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva, Secretaria Estadual de Esportes, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
- c) Não é servidor público;
- d) Não registra antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não foi dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- f) Mantém residência no Município de Franca.

Cláusula Sexta - O Treinador AUTORIZA a utilização da imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas

promocionais e institucionais pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal de Franca/SP para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Cláusula Sétima - Conforme o artigo 50 do Regulamento, a concessão do benefício do Auxílio Bolsa Treinador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou qualquer órgão da Prefeitura de Franca.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Cidade de Franca/SP para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste. E, por estarem de acordo, as partes assinam este TERMO DE COMPROMISSO, cabendo uma cópia a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e outra ao Treinador selecionado ao recebimento do benefício.

Franca, _____ de _____ de 202__.

Roberto Jorge Saad
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Beneficiário

Testemunha 1

Testemunha2